

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

**JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/186.**

DADOS GERAIS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 2022/186.
- Contratante: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Contratada: R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI.
- CNPJ: 23.188.924/0001-69.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo referente ao Quarto termo aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde de Abaetetuba-Pará.

Diante do término da vigência do terceiro termo aditivo em 30/11/2024 e prezando pela celeridade da realização do termo aditivo antes do vencimento, se faz imprescindível a elaboração do presente termo aditivo para a prorrogação do prazo por 6 (seis) meses. Importante destacar que esta Secretaria Municipal de saúde tem a finalidade de atender a demanda oriunda desse município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

Considerando que Unidade de Pronto Atendimento-UPA tem seu atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos, por tempo ininterrupto.

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames.

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

Justifica-se pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame é responsável pela manutenção e substituição de peças, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

A existência de cláusula contratual que prevê a possibilidade de prorrogação do referido contrato é possível inferir que a aditvação do contrato pelo prazo requerido significa respeito ao princípio da economicidade e da continuidade da prestação dos serviços de locação de veículos, não deixando que a população do município de Abaetetuba fique desassistida, conforme supracitado nessa justificativa.

Já quanto ao aspecto de vantagem de ordem econômico-financeira, observa-se que serão mantidas as mesmas condições acordadas no contrato, o que é vantajoso para a municipalidade em congelar os valores dos serviços já estipulados no contrato desde de 02 de junho de 2022 .

Nesse sentido, resumidamente, temos como fundamentações e argumentos fáticos, a ensejar a confecção do presente termo aditivo os seguintes pontos, já expostos e minuciosamente esclarecidos acima:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, e possibilitaria a prestação do serviço com mais eficiência vez que a contratada já está adaptada a estrutura do serviço público;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa matem os veiculos sempre em boas condiçõe;
- Quanto à vantagem econômico-financeira: os valores licitados permanecerão os mesmos já vigentes atualmente
- Quanto às partes contratantes: manifestação de vontade e já acordadas em proceder-se à prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses;
- Quanto às desvantagens da não prorrogação do prazo: Considerando previsão contratual que possibilita a prorrogação de prazo, de modo que, tendo em vistas as vantagens anteriormente descritas a não prorrogação desse contrato significa o dispêndio desnecessários de recurso e tempo para elaboração de novo Processo Licitatório que atenda a demanda que pode ser devidamente satisfeita pelo Contrato nº 2022/186.

No que diz respeito à pesquisa de mercado, é fundamental ressaltar que foram realizada pelo **Banco de Preços**, para realização de um novo processo. Esse procedimento meticuloso permitiu comprovar que o montante estipulado no contrato atual com a empresa R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI, está em consonância com as práticas e valores praticados no mercado, fortalecendo, assim, a sua legitimidade e viabilidade.

Quanto à vigência contratual do terceiro aditivo de prazo, observa-se que este foi firmado com termo inicial em 30 de maio de 2024 e encerramento em 30 de novembro de 2024, admitindo-se prorrogações;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

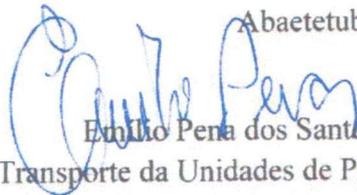
O presente **Termo Aditivo** objetiva a **quarta prorrogação da vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, a contar de **30/11/2024 e término em 30/05/2025**.

Dessa forma, é vantajoso para esta Secretaria, dar continuidade no contrato 2022/186 já está sendo executados de forma satisfatória e completa, quando também se mostra a via economicamente mais viável, considerando que uma nova licitação resultaria na obrigação com novas despesas e custos.

Portanto, presentes os requisitos para se aditivar a vigência contratual.

Eis a justificativa, e informações necessárias à realização do presente aditivo,

Abaetetuba/PA, 07 de novembro de 2024.



Emílio Pena dos Santos

Coordenador de Transporte das Unidades de Pronto Atendimento-UPA.

De acordo:

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2024.11.07 10:56:57 -03'00'

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB
Portaria nº 280/2023.